

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

NUP 00676.000886/2023-43

1. Trata-se de aquisição, sob demanda, de água mineral natural potável e sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, com fornecimento de garrações em regime de comodato, nas dependências e instalações da Advocacia-Geral da União em Macapá/AP.
2. Forma de aferição/medição do serviço:
 - 2.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.
 - 2.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133 DE 1º de abril de 2021.

Tabela 1

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICATIVO	FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados	
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante/preposto	
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço	
	ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR	
Itens	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Não fornecer a água mineral nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências e especificações constantes no ETP e no TR.	10
2	Não reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento da água mineral, no prazo fixado pelo fiscal do contrato	10
3	Não executar os serviços conforme especificações contidas no ETP e no TR, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de não utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e compatíveis, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.	9
4	Não se responsabilizar-se pela garantia e qualidade da água mineral fornecida, de acordo com os padrões adequados de qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no ETP e no TR.	10
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa; por ocorrência.	8
6	Deixar de verificar, anotar e relatar alterações no cumprimento dos prazos estabelecidos no TR.	8
7	Deixar de apresentar documentos quando solicitados pela fiscalização, por dia.	10
8	Atraso na prestação de informações e esclarecimento, relativas ao objeto contratado, solicitados pela Fiscalização Técnica (para cada 24 horas de atraso)	9
9	Serviço realizado em desacordo com a qualidade exigida, após análise da equipe de Fiscalização	10
10	Deixar de atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.	10

RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES

RELATÓRIO MENSAL DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

MÊS /20...

RELATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO DE A/20....			
Nº do Item	Data da ocorrência	Descrição e Observação	Pontuação
Total			

Obs: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência da imperfeição, sua descrição, observação se houver e a pontuação correspondente, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERANCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94 % do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura
A OCORRÊNCIA DO "AJUSTE 07" POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.		

Sanções - Havendo a ocorrência do ajuste 7 a contratada será penalizada com a aplicação de multa de 2% sobre o valor da fatura mensal.